



CÂMARA MUNICIPAL DE CARIACICA

GABINETE DO VEREADOR PAULO FOTO

PROJETO DE LEI Nº _____/2024

EMENTA: Declara Utilidade Pública, o Clube Atlético Cariacica (CAC).

A Câmara Municipal de Cariacica, Estado do Espírito Santo no uso de suas atribuições legais;

APROVA:

Art. 1º - Fica declarada de **Utilidade Pública, o Clube Atlético Cariacica (CAC)**, localizada na Rua Ayrton Senna, nº03, bairro Jardim Botânico: 29142-617, município Cariacica, Estado do Espírito Santo.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário Vicente Santório Fantini, em 19 de novembro de 2024

PAULO FOTO
Vereador – PP





CÂMARA MUNICIPAL DE CARIACICA

GABINETE DO VEREADOR PAULO FOTO

JUSTIFICATIVA

O Clube Atlético Cariacica é uma pessoa jurídica de direito privado, de natureza esportiva e cultural, sem fins econômicos. Trata-se de uma entidade voltada para ações esportivas, organizacionais, filantrópicas e comunitárias, com objetivos assistenciais e culturais, sem qualquer vinculação política ou partidária.

Sua principal missão é fomentar a prática esportiva e o lazer para crianças, jovens e adultos do município de Cariacica, utilizando o futebol como ferramenta de inclusão social e meio de sociabilidade. Através do esporte, o Clube busca proporcionar aos participantes um ambiente saudável, contribuindo significativamente para o desenvolvimento mental, cultural, moral e ético de cada indivíduo.

A entidade realiza suas atividades com o objetivo de reduzir a vulnerabilidade social, afastando os jovens das situações de risco e promovendo valores como disciplina, respeito, cooperação e cidadania. Além disso, o Clube Atlético Cariacica também desempenha um importante papel cultural e assistencial, organizando eventos que fortalecem o sentimento de pertencimento e a integração comunitária.

Diante da relevância das ações promovidas pelo Clube para o bem-estar da comunidade e para a formação integral dos cidadãos, torna-se essencial reconhecer sua atuação como de utilidade pública. Tal reconhecimento permitirá que a entidade amplie seu alcance, obtenha maior apoio institucional e continue a prestar serviços de extrema importância para o desenvolvimento social e cultural de Cariacica.





CÂMARA MUNICIPAL DE CARIACICA

GABINETE DO VEREADOR PAULO FOTO

Assim, submeto o presente Projeto de Lei à apreciação deste nobre Parlamento, após o parecer favorável das comissões competentes, encaminhem a matéria ao Plenário para votação. Conto com o apoio de todos os membros desta Casa para a aprovação deste importante projeto.

Plenário Vicente Santório Fantini, em 19 de novembro de 2024.

PAULO FOTO
Vereador – PP





CÂMARA MUNICIPAL DE CARIACICA

GABINETE DO VEREADOR PAULO FOTO

ATA DE REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA ASSEMBLÉIA GERAL DO CLUBE ATLÉTICO CARIACICA, PARA ELEIÇÃO E POSSE DA DIRETORIA E CONSELHO FISCAL PARA O PERÍODO DE 2022/2026.

CNPJ: 00.463.031/0001-89

Ao dia dois de Julho de dois mil e vinte e dois, às dezenove horas, no endereço Rua Ayrton Senna, nº03, Bairro Jardim Botânico, CEP 29142-617 Cariacica-ES, Sessão presidida pelo Senhor José Geraldo Gabrieli, atendendo o Edital de convocação de 20/05/2022, iniciou-se a reunião da diretoria e associados. Com a finalidade de deliberarem quanto a: 1) ELEIÇÃO E POSSE DOS MEMBROS DA NOVA DIRETORIA. Com a palavra o Sr. José Geraldo Gabrieli, fala da necessidade de registrar a nova diretoria para o período de 02/07/2022 à 02/07/2026. Em atendimento à ordem do dia, tomando a palavra do Sr. Presidente, declara regulamente instalada a Assembléia Geral e convoca os presentes para a eleição da mesa diretora da Assembléia Geral, respeitando, para tanto, o vigente Estatuto Social, apresentando a chapa assim composta: **PRESIDENTE: Geovane Helmer**, brasileiro, casado, regime parcial de bens, comerciante, nascido em 11/08/1974, inscrito no RG 1224246 e CPF 039.252.727-80, residente e domiciliado à Rua Baixo Guandu, nº 437, Jardim Botânico, CEP 29142-619, Cariacica-ES; **VICE-PRESIDENTE: José Geraldo Gabrieli**, brasileiro, casado, regime comunhão universal, comerciante, nascido em 13/08/1959, inscrito no RG nº 622.612 SSP-ES e CPF nº 003.306.997-25, residente e domiciliado à Rua Augusta Campos, nº 05, Rio Marinho, CEP 29141-535, Cariacica-ES; **PRIMEIRO SECRETÁRIO: Aureo Sergio Gabrieli**, brasileiro, casado, comerciante, nascido em 02/03/1969, inscrito no RG nº 907793 e CPF nº 005.192.877-97, residente e domiciliado à Rua Augusta Campos, nº 05, Rio Marinho, CEP 29142-783, Cariacica-ES; **SEGUNDO SECRETÁRIO: Kléber Teotonio da Luz**, brasileiro, casado, empresário, nascido em 24/10/1979, inscrito no RG nº 1534095 SSP-ES e CPF nº 105.166.087-46, residente e domiciliado à Rua Colatina, nº 202, CEP 29142-630, Jardim Botânico, Cariacica-ES; **PRIMEIRO TESOUREIRO: Jadir Helmer**, brasileiro, casado, comerciante, nascido em 22/06/1964, inscrito no RG nº 10302328 SSP-AM, CPF nº 826.963.657-68, residente e domiciliado à Rua Guarani, nº 146, Jardim Botânico, CEP 29142-720 Cariacica-ES; **SEGUNDO TESOUREIRO: José Estevam de Oliveira**, brasileiro, divorciado, empresário, nascido em 30/07/1966, inscrito no RG nº 764940 SSP-ES,



Autenticar documento em <http://cam.municipal.cariacica.es.gov.br> com o identificador 3100320033003200360038003A005000. Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2004, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.





CÂMARA MUNICIPAL DE CARIACICA

GABINETE DO VEREADOR PAULO FOTO

e CPF nº 890.888.677-04, residente e domiciliado à Rua Baixo Guandú, nº 134, Jardim Botânico, CEP 29142-619, Cariacica-ES; **MEMBROS DO CONSELHO FISCAL:** **Edenilton de Jesus Reis**, brasileiro, solteiro, porteiro, nascido em 15/02/1960, inscrito no RG nº 4020894 IIPM-BA e CPF nº 548.685.055-72, residente e domiciliado à Rua Rio Solimões, nº 40, CEP 29142-280, Bela Vista, Cariacica-ES; **Eloir Magno dos Santos Curitiba**, brasileiro, casado, comerciante, nascido em 13/06/1970, inscrito no RG nº 1005195 SSP-ES e CPF nº 016.976.727-28, residente e domiciliado na Rua Blumenau, nº 03, CEP 29141-296, Bela Vista, Cariacica-ES; **Elias Gabrieli**, brasileiro, casado, comerciante, nascido em 30/10/1964, inscrito no RG nº 1154296 SSP-ES e CPF nº 019.871.017-29, residente e domiciliado na Rua Augusto Campos, nº 05, Rio Marinho, CEP 29.142-535, Cariacica-ES; **DIRETOR SOCIAL:** **Egner Lemos**, brasileiro, divorciado, contabilista, nascido em 23/06/1966, inscrito no RG nº 773126 SSP-ES e CPF nº 897.379.387-04, residente e domiciliado na Rua Blumenau, nº 68, Bela Vista, CEP 29142-296, Cariacica-ES, **DIRETOR DE ESPORTE:** **Itamar Aparecido da Silva**, brasileiro, solteiro, nascido em 20/05/1972, pedreiro, inscrito no RG nº 1635455 SSP-ES e CPF nº 020.164.917-95, residente e domiciliado na Rua K, nº 125, Jardim de Halá, CEP 29142-542, Cariacica -ES, **DIRETOR DE PATRIMÔNIO:** **Marco Antônio da Silva**, brasileiro, divorciado, nascido em 03/07/1974, montador de móveis, inscrito no RG nº 10914030 SSP-MT CPF nº 078.066.997-59, residente e domiciliado na Rua Baixo Guandú, nº 137, Jardim Botânico, CEP 29142-619, Cariacica -ES. E, por fim, **José Geraldo Gabrieli**, declara que as deliberações tomadas na Assembléia geral em questão, observaram rigorosamente a legislação pertinente vigor, e dá posse aos eleitos, para a gestão, iniciando **02 de Julho de 2022 e término 02 de julho de 2026**, passando a palavra para quem quisesse se manifestar e, na ausência de manifesto, como nada mais havia para ser tratado, agradeceu a presença de todos e deu por encerrada a presente assembléia geral, determinando a mim, que servi como secretário, que lavrasse presente ata e levasse a registro junto aos órgãos públicos competentes para surtir efeitos jurídicos necessários. A presente segue assinada por mim e por todos os eleitos, como sinal de aprovação.

Cariacica, 02 de Julho de 2022



2





CÂMARA MUNICIPAL DE CARIACICA

GABINETE DO VEREADOR PAULO FOTO


Geovane Helmer

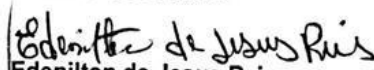
Presidente


Aureo Sergio Gabrieli,

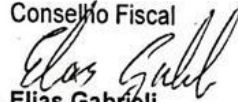
Primeiro secretário


Jadir Helmer,

Primeiro Tesoureiro


Edenilton de Jesus Reis

Conselho Fiscal


Elias Gabrieli,

Conselho Fiscal


Itamar Aparecido da Silva


Diretor de Esporte


José Geraldo Gabrieli

Vice-presidente


Kléber Teotônio da Luz,

Segundo Secretário


José Estevam de Oliveira

Segundo Tesoureiro


Eloir Magno dos Santos Curitiba

Conselho Fiscal


Egner Lemos

Diretor Social


Marco Antônio da Silva,

Diretor de Patrimônio





CÂMARA MUNICIPAL DE CARIACICA

GABINETE DO VEREADOR PAULO FOTO

Cartório do 1º Ofício da 1ª Zona de Cariacica

Rua Pio XII, 36 - 1º andar - Campo Grande - Cariacica - ES - CEP 29146-290 - Tel.: (27) 2123-4700
E-mail: cartorio@cartoriofotob.com.br

PROTOCOLADO SOB N° 00018173, E AVERBADO SOB N° 2 A
MARGEM DO REGISTRO N° 00001273 DO LIVRO A-52 EM
05/12/2022, CARIACICA/ES. Emolumentos: R\$ 177,02. Taxas: R\$
53,04. Total: R\$ 230,06



Luiz Claudio da Rocha - Oficial Interino

Selo Digital 022806.XRS1502.06863

Consulte a autenticidade em www.tjes.jus.br



Marta M. Milanesi Oliveira
Escrivão Autorizada



Autenticar documento em <http://cariacica.camarasempapel.com.br/autenticidade> com o identificador 3100320033003200360038003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.






CÂMARA MUNICIPAL DE CARIACICA

GABINETE DO VEREADOR PAULO FOTO

DECLARAÇÃO DE PLENO FUNCIONAMENTO

DECLARO PARA DEVIDOS FINS, OU PARA QUAISQUER FINS DE DIREITO, QUE O CLUBE ATLETICO CARIACICA, INSCRITO NO CNPJ 00.463.031/0001.89 COM SEDE NA RUA AYRTON SENNA Nº3 BAIRRO JARDIM BOTANICO CARIACICA CEP 29.142.617 VEM ATUANDO A MAIS DE DOIS ANOS PROMOVEDO SERVIÇOS GRATUITOS A COLETIVIDADE, E ESTA EM PLENO REGULAR E AFETIVO FUNCIONAMENTO, E QUE SE COMPROMETE A CUMPRIR TODAS AS DETERMINAÇÕES ELENCADAS NO ARTIGO 60 DA LEI ORGANICA DO MUNICIPIO DE CARIACICA

CAMARA MUNICIPAL DE CARIACICA EM 18 DE novembro DE 2024



PRESIDENTE

[00 463 031/0001-89]
CLUBE ATLETICO CARIACICA
C.A.C
RUA AYRTON SENNA 03
JARDIM BOTANICO CARIACICA ES
[CEP 29 142-617]





CÂMARA MUNICIPAL DE CARIACICA

GABINETE DO VEREADOR PAULO FOTO



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL
POLÍCIA CIVIL
SUPERINTENDÊNCIA DE POLÍCIA TÉCNICO CIENTÍFICA
DEPARTAMENTO DE IDENTIFICAÇÃO



ATESTADO DE ANTECEDENTES CRIMINAIS

DOCUMENTO: RG Nº 1224246 / ES

ATESTO que no banco de dados do Departamento de Identificação da Polícia Civil do Estado do Espírito Santo, até a presente data, **NADA CONSTA** contra:

Nome: **GEOVANE HELMER**
Nome da mãe: **MARIA TEIXEIRA HELMER**
Nome do pai: **FLORIANO MATHIAS HELMER**
Data de Nascimento: **11/08/1974**

Documento emitido no dia 12/11/2024 às 17:57:57

**VÁLIDO SOMENTE COM A APRESENTAÇÃO DO DOCUMENTO
UTILIZADO PARA A CONSULTA.**

ESTE DOCUMENTO É DE VALOR TRANSITÓRIO (60 DIAS)

Verificador: 1224246125711172457

Observações:

- Esta certidão foi expedida com base nos dados informados e somente será válida com a apresentação do documento de identificação utilizado para emissão deste atestado;*
- Verifique, antes de apresentar ou aceitar esta certidão, se os nomes foram informados de acordo com o documento apresentado;*
- Certidão expedida gratuitamente através da Internet;*
- A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página da Secretaria de Segurança Pública e do Estado do Espírito Santo - www.sesp.es.gov.br - na opção - Serviços - Validar Atestado de Antecedentes, o verificador de autenticidade acima identificado;*
- Ressaltamos que isto não implica a existência de pendências jurídico-criminais. Pode existir uma incorreta identificação por erro de digitação, acentuação ou duplicidade de informações nos nossos arquivos.*



Autenticar documento em <http://cariacica.camarasempapel.com.br/autenticidade> com o identificador 3100320033003200360038003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

1890



CÂMARA MUNICIPAL DE CARIACICA

GABINETE DO VEREADOR PAULO FOTO



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL
POLÍCIA CIVIL
SUPERINTENDÊNCIA DE POLÍCIA TÉCNICO CIENTÍFICA
DEPARTAMENTO DE IDENTIFICAÇÃO



ATESTADO DE ANTECEDENTES CRIMINAIS

DOCUMENTO: CNH Nº 03637761796 / ES

ATESTO que no banco de dados do Departamento de Identificação da Polícia Civil do

Estado do Espírito Santo, até a presente data, **NADA CONSTA** contra:

Nome: **EGNER LEMOS**
Nome da mãe: **VALDETE LEMOS**
Nome do pai: **JOAO DE CASTRO**
Data de Nascimento: **23/06/1966**

Documento emitido no dia 18/11/2024 às 08:30:21

**VÁLIDO SOMENTE COM A APRESENTAÇÃO DO DOCUMENTO
UTILIZADO PARA A CONSULTA.**

ESTE DOCUMENTO É DE VALOR TRANSITÓRIO (60 DIAS)

Verificador: 03637761796182111082430

Observações:

- Esta certidão foi expedida com base nos dados informados e somente será válida com a apresentação do documento de identificação utilizado para emissão deste atestado;
- Verifique, antes de apresentar ou aceitar esta certidão, se os nomes foram informados de acordo com o documento apresentado;
- Certidão expedida gratuitamente através da Internet;
- A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página da Secretaria de Segurança Pública e do Estado do Espírito Santo - www.sesp.es.gov.br - na opção - Serviços - Validar Atestado de Antecedentes, o verificador de autenticidade acima identificado;
- Ressaltamos que isto não implica a existência de pendências jurídico-criminais. Pode existir uma incorreta identificação por erro de digitação, acentuação ou duplicidade de informações nos nossos arquivos.



Autenticar documento em <http://cariacica.camarasempapel.com.br/autenticidade>
com o identificador 3100320033003200360038003A005000, Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-
Brasil.



CÂMARA MUNICIPAL DE CARIACICA

GABINETE DO VEREADOR PAULO FOTO



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL
POLÍCIA CIVIL
SUPERINTENDÊNCIA DE POLÍCIA TÉCNICO CIENTÍFICA
DEPARTAMENTO DE IDENTIFICAÇÃO



ATESTADO DE ANTECEDENTES CRIMINAIS

DOCUMENTO: CNH Nº 00913394546 / ES

ATESTO que no banco de dados do Departamento de Identificação da Polícia Civil do Estado do Espírito Santo, até a presente data, **NADA CONSTA** contra:

Nome: JOSE GERALDA GABRIELI
Nome da mãe: OTILIA LUBIANA GABRIELI
Nome do pai: JOSE GABRIELI
Data de Nascimento: 13/08/1959

Documento emitido no dia 14/11/2024 às 14:58:32

**VÁLIDO SOMENTE COM A APRESENTAÇÃO DO DOCUMENTO
UTILIZADO PARA A CONSULTA.**

ESTE DOCUMENTO É DE VALOR TRANSITÓRIO (60 DIAS)

Verificador: 00913394546143211142458

Observações:

- Esta certidão foi expedida com base nos dados informados e somente será válida com a apresentação do documento de identificação utilizado para emissão deste atestado;
- Verifique, antes de apresentar ou aceitar esta certidão, se os nomes foram informados de acordo com o documento apresentado;
- Certidão expedida gratuitamente através da Internet;
- A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página da Secretaria de Segurança Pública e do Estado do Espírito Santo - www.sesp.es.gov.br - na opção - Serviços - Validar Atestado de Antecedentes, o verificador de autenticidade acima identificado;
- Ressaltamos que isto não implica a existência de pendências jurídico-criminais. Pode existir uma incorreta identificação por erro de digitação, acentuação ou duplicidade de informações nos nossos arquivos.



Autenticar documento em <http://cariacica.camarasempapel.com.br> autenticidade com o identificador 3100320033003200360038003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



CÂMARA MUNICIPAL DE CARIACICA

GABINETE DO VEREADOR PAULO FOTO



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL
POLÍCIA CIVIL
SUPERINTENDÊNCIA DE POLÍCIA TÉCNICO CIENTÍFICA
DEPARTAMENTO DE IDENTIFICAÇÃO



ATESTADO DE ANTECEDENTES CRIMINAIS

DOCUMENTO: CNH Nº 00136516902 / ES

ATESTO que no banco de dados do Departamento de Identificação da Polícia Civil do Estado do Espírito Santo, até a presente data, **NADA CONSTA** contra:

Nome: **JADIR HELMER**
Nome da mãe: **MARIA TEIXEIRA HELMER**
Nome do pai: **FLORIANO MATHIAS HELMER**
Data de Nascimento: **22/06/1964**

Documento emitido no dia 14/11/2024 às 09:23:27

**VÁLIDO SOMENTE COM A APRESENTAÇÃO DO DOCUMENTO
UTILIZADO PARA A CONSULTA.**

ESTE DOCUMENTO É DE VALOR TRANSITÓRIO (60 DIAS)

Verificador: **00136516902142711092423**

Observações:

- Esta certidão foi expedida com base nos dados informados e **somente será válida com a apresentação do documento de identificação utilizado para emissão deste atestado;**
- Verifique, antes de apresentar ou aceitar esta certidão, se os nomes foram informados de acordo com o documento apresentado;**
- Certidão expedida gratuitamente através da Internet;
- A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página da Secretaria de Segurança Pública e do Estado do Espírito Santo - www.sesp.es.gov.br - na opção - Serviços - Validar Atestado de Antecedentes, o verificador de autenticidade acima identificado;
- Ressaltamos que isto não implica a existência de pendências jurídico-criminais. Pode existir uma incorreta identificação por erro de digitação, acentuação ou duplicidade de informações nos nossos arquivos.



Autenticar documento em <http://cariacica.camarasempapel.com.br/autenticidade> com o identificador 3100320033003200360038003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

1890



CÂMARA MUNICIPAL DE CARIACICA

GABINETE DO VEREADOR PAULO FOTO



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL
POLÍCIA CIVIL
SUPERINTENDÊNCIA DE POLÍCIA TÉCNICO CIENTÍFICA
DEPARTAMENTO DE IDENTIFICAÇÃO



ATESTADO DE ANTECEDENTES CRIMINAIS

DOCUMENTO: CNH Nº 02703198176 / ES

ATESTO que no banco de dados do Departamento de Identificação da Polícia Civil do Estado do Espírito Santo, até a presente data, **NADA CONSTA** contra:

Nome: JOSE ESTEVAM DE OLIVEIRA
Nome da mãe: REGINA MAZIM DE OLIVEIRA
Nome do pai: DURVAL ESTAVAM DE OLIVEIRA
Data de Nascimento: 30/07/1966

Documento emitido no dia 13/11/2024 às 14:50:29

**VÁLIDO SOMENTE COM A APRESENTAÇÃO DO DOCUMENTO
UTILIZADO PARA A CONSULTA.**

ESTE DOCUMENTO É DE VALOR TRANSITÓRIO (60 DIAS)

Verificador: 02703198176132911142450

Observações:

- Esta certidão foi expedida com base nos dados informados e somente será válida com a apresentação do documento de identificação utilizado para emissão deste atestado;*
- Verifique, antes de apresentar ou aceitar esta certidão, se os nomes foram informados de acordo com o documento apresentado;*
- Certidão expedida gratuitamente através da Internet;*
- A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página da Secretaria de Segurança Pública e do Estado do Espírito Santo - www.sesp.es.gov.br - na opção - Serviços - Validar Atestado de Antecedentes, o verificador de autenticidade acima identificado;*
- Ressaltamos que isto não implica a existência de pendências jurídico-criminais. Pode existir uma incorreta identificação por erro de digitação, acentuação ou duplicidade de informações nos nossos arquivos.*



Autenticar documento em <http://cariacica.camarasempapel.com.br/autenticidade> com o identificador 3100320033003200360038003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

1890



CÂMARA MUNICIPAL DE CARIACICA

GABINETE DO VEREADOR PAULO FOTO



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL
POLÍCIA CIVIL
SUPERINTENDÊNCIA DE POLÍCIA TÉCNICO CIENTÍFICA
DEPARTAMENTO DE IDENTIFICAÇÃO



ATESTADO DE ANTECEDENTES CRIMINAIS

DOCUMENTO: CNH Nº 01645382627 / ES

ATESTO que no banco de dados do Departamento de Identificação da Polícia Civil do Estado do Espírito Santo, até a presente data, **NADA CONSTA** contra:

Nome: **AUREO SERGIO GABRIELI**
Nome da mãe: **OTILIA LUBIANA GABRIELI**
Nome do pai: **JOSE GABRIELI**
Data de Nascimento: **02/03/1969**

Documento emitido no dia 13/11/2024 às 16:05:42

**VÁLIDO SOMENTE COM A APRESENTAÇÃO DO DOCUMENTO
UTILIZADO PARA A CONSULTA.**

ESTE DOCUMENTO É DE VALOR TRANSITÓRIO (60 DIAS)

Verificador: 01645382627134211162405

Observações:

- Esta certidão foi expedida com base nos dados informados e somente será válida com a apresentação do documento de identificação utilizado para emissão deste atestado;*
- Verifique, antes de apresentar ou aceitar esta certidão, se os nomes foram informados de acordo com o documento apresentado;*
- Certidão expedida gratuitamente através da Internet;*
- A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página da Secretaria de Segurança Pública e do Estado do Espírito Santo - www.sesp.es.gov.br - na opção - Serviços - Validar Atestado de Antecedentes, o verificador de autenticidade acima identificado;*
- Ressaltamos que isto não implica a existência de pendências jurídico-criminais. Pode existir uma incorreta identificação por erro de digitação, acentuação ou duplicidade de informações nos nossos arquivos.*



Autenticar documento em <http://cariacica.camarasempapel.com.br/autenticidade> com o identificador 3100320033003200360038003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

1890



CÂMARA MUNICIPAL DE CARIACICA

GABINETE DO VEREADOR PAULO FOTO



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL
POLÍCIA CIVIL
SUPERINTENDÊNCIA DE POLÍCIA TÉCNICO CIENTÍFICA
DEPARTAMENTO DE IDENTIFICAÇÃO



ATESTADO DE ANTECEDENTES CRIMINAIS

DOCUMENTO: CNH Nº 04637928097 / ES

ATESTO que no banco de dados do Departamento de Identificação da Polícia Civil do Estado do Espírito Santo, até a presente data, **NADA CONSTA** contra:

Nome: KLEBER TEOTONIO DA LUZ
Nome da mãe: ELIZA BETE TEOTONIO DA LUZ
Nome do pai: LUIZ DOS SANTOS LUZ
Data de Nascimento: 24/10/1979

Documento emitido no dia 14/11/2024 às 14:25:03

**VÁLIDO SOMENTE COM A APRESENTAÇÃO DO DOCUMENTO
UTILIZADO PARA A CONSULTA.**

ESTE DOCUMENTO É DE VALOR TRANSITÓRIO (60 DIAS)

Verificador: 04637928097140311142425

Observações:

- Esta certidão foi expedida com base nos dados informados e **somente será válida com a apresentação do documento de identificação utilizado para emissão deste atestado;**
- Verifique, antes de apresentar ou aceitar esta certidão, se os nomes foram informados de acordo com o documento apresentado;**
- Certidão expedida gratuitamente através da Internet;
- A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página da Secretaria de Segurança Pública e do Estado do Espírito Santo - www.sesp.es.gov.br - na opção - Serviços - Validar Atestado de Antecedentes, o verificador de autenticidade acima identificado;
- Ressaltamos que isto não implica a existência de pendências jurídico-criminais. Pode existir uma incorreta identificação por erro de digitação, acentuação ou duplicidade de informações nos nossos arquivos.



Autenticar documento em <http://cariacica.camarasempapel.com.br/autenticidade> com o identificador 3100320033003200360038003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

1890



CÂMARA MUNICIPAL DE CARIACICA

GABINETE DO VEREADOR PAULO FOTO



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL
POLÍCIA CIVIL
SUPERINTENDÊNCIA DE POLÍCIA TÉCNICO CIENTÍFICA
DEPARTAMENTO DE IDENTIFICAÇÃO



ATESTADO DE ANTECEDENTES CRIMINAIS

DOCUMENTO: CNH Nº 03323757086 / ES

ATESTADO que no banco de dados do Departamento de Identificação da Polícia Civil do Estado do Espírito Santo, até a presente data, **NADA CONSTA** contra:

Nome: ITAMAR APARECIDO DA SILVA
Nome da mãe: DERLY REGINALDO DA SILVA
Nome do pai: JOSE MOREIRA DA SILVA
Data de Nascimento: 20/05/1972

Documento emitido no dia 14/11/2024 às 13:05:20

**VÁLIDO SOMENTE COM A APRESENTAÇÃO DO DOCUMENTO
UTILIZADO PARA A CONSULTA.**

ESTE DOCUMENTO É DE VALOR TRANSITÓRIO (60 DIAS)

Verificador: 03323757086142011132405

Observações:

- Esta certidão foi expedida com base nos dados informados e somente será válida com a apresentação do documento de identificação utilizado para emissão deste atestado;*
- Verifique, antes de apresentar ou aceitar esta certidão, se os nomes foram informados de acordo com o documento apresentado;*
- Certidão expedida gratuitamente através da Internet;*
- A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página da Secretaria de Segurança Pública e do Estado do Espírito Santo - www.sesp.es.gov.br - na opção - Serviços - Validar Atestado de Antecedentes, o verificador de autenticidade acima identificado;*
- Ressaltamos que isto não implica a existência de pendências jurídico-criminais. Pode existir uma incorreta identificação por erro de digitação, acentuação ou duplicidade de informações nos nossos arquivos.*



Autenticar documento em <http://cariacica.camarasempapel.com.br/autenticidade> com o identificador 3100320033003200360038003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

1890



CÂMARA MUNICIPAL DE CARIACICA

GABINETE DO VEREADOR PAULO FOTO



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL
POLÍCIA CIVIL
SUPERINTENDÊNCIA DE POLÍCIA TÉCNICO CIENTÍFICA
DEPARTAMENTO DE IDENTIFICAÇÃO



ATESTADO DE ANTECEDENTES CRIMINAIS

DOCUMENTO: CNH Nº 00495754811 / ES

ATESTO que no banco de dados do Departamento de Identificação da Polícia Civil do Estado do Espírito Santo, até a presente data, **NADA CONSTA** contra:

Nome: MARCO ANTONIO DA SILVA
Nome da mãe: DELURDES MARIABENTO DA SILVA
Nome do pai: SEBASTIAO ANTONIO DA SILVA
Data de Nascimento: 03/07/1974

Documento emitido no dia 14/11/2024 às 13:08:18

**VÁLIDO SOMENTE COM A APRESENTAÇÃO DO DOCUMENTO
UTILIZADO PARA A CONSULTA.**

ESTE DOCUMENTO É DE VALOR TRANSITÓRIO (60 DIAS)

Verificador: 00495754811141811132408

Observações:

- Esta certidão foi expedida com base nos dados informados e somente será válida com a apresentação do documento de identificação utilizado para emissão deste atestado;*
- Verifique, antes de apresentar ou aceitar esta certidão, se os nomes foram informados de acordo com o documento apresentado;*
- Certidão expedida gratuitamente através da Internet;*
- A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página da Secretaria de Segurança Pública e do Estado do Espírito Santo - www.sesp.es.gov.br - na opção - Serviços - Validar Atestado de Antecedentes, o verificador de autenticidade acima identificado;*
- Ressaltamos que isto não implica a existência de pendências jurídico-criminais. Pode existir uma incorreta identificação por erro de digitação, acentuação ou duplicidade de informações nos nossos arquivos.*



Autenticar documento em <http://cariacica.camarasempapel.com.br/autenticidade> com o identificador 3100320033003200360038003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

1890



CÂMARA MUNICIPAL DE CARIACICA

GABINETE DO VEREADOR PAULO FOTO



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL
POLÍCIA CIVIL
SUPERINTENDÊNCIA DE POLÍCIA TÉCNICO CIENTÍFICA
DEPARTAMENTO DE IDENTIFICAÇÃO



ATESTADO DE ANTECEDENTES CRIMINAIS

DOCUMENTO: CNH Nº 02668613803 / ES

ATESTO que no banco de dados do Departamento de Identificação da Polícia Civil do Estado do Espírito Santo, até a presente data, **NADA CONSTA** contra:

Nome: EDENILTON DE JESUS REIS
Nome da mãe: MARIA REIS DE JESUS
Nome do pai: MANOEL FIRMINO DE JESUS
Data de Nascimento: 13/02/1969

Documento emitido no dia 14/11/2024 às 15:01:54

**VÁLIDO SOMENTE COM A APRESENTAÇÃO DO DOCUMENTO
UTILIZADO PARA A CONSULTA.**

ESTE DOCUMENTO É DE VALOR TRANSITÓRIO (60 DIAS)

Verificador: 02668613803145411152401

Observações:

- Esta certidão foi expedida com base nos dados informados e **somente será válida com a apresentação do documento de identificação utilizado para emissão deste atestado;**
- Verifique, antes de apresentar ou aceitar esta certidão, se os nomes foram informados de acordo com o documento apresentado;**
- Certidão expedida gratuitamente através da Internet;
- A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página da Secretaria de Segurança Pública e do Estado do Espírito Santo - www.sesp.es.gov.br - na opção - Serviços - Validar Atestado de Antecedentes, o verificador de autenticidade acima identificado;
- Ressaltamos que isto não implica a existência de pendências jurídico-criminais. Pode existir uma incorreta identificação por erro de digitação, acentuação ou duplicidade de informações nos nossos arquivos.



Autenticar documento em <http://cariacica.camarasempapel.com.br/autenticidade> com o identificador 3100320033003200360038003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



CÂMARA MUNICIPAL DE CARIACICA

GABINETE DO VEREADOR PAULO FOTO



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL
POLÍCIA CIVIL
SUPERINTENDÊNCIA DE POLÍCIA TÉCNICO CIENTÍFICA
DEPARTAMENTO DE IDENTIFICAÇÃO



ATESTADO DE ANTECEDENTES CRIMINAIS

DOCUMENTO: CNH Nº 02824644716 / ES

ATESTO que no banco de dados do Departamento de Identificação da Polícia Civil do Estado do Espírito Santo, até a presente data, **NADA CONSTA** contra:

Nome: **ELIAS GABRIELI**
Nome da mãe: **OTILIA LUBIANA GABRIELI**
Nome do pai: **JOSE GABRIELI**
Data de Nascimento: **30/10/1964**

Documento emitido no dia 14/11/2024 às 13:10:59

**VÁLIDO SOMENTE COM A APRESENTAÇÃO DO DOCUMENTO
UTILIZADO PARA A CONSULTA.**

ESTE DOCUMENTO É DE VALOR TRANSITÓRIO (60 DIAS)

Verificador: **02824644716145911132410**

Observações:

- Esta certidão foi expedida com base nos dados informados e somente será válida com a apresentação do documento de identificação utilizado para emissão deste atestado;*
- Verifique, antes de apresentar ou aceitar esta certidão, se os nomes foram informados de acordo com o documento apresentado;*
- Certidão expedida gratuitamente através da Internet;*
- A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página da Secretaria de Segurança Pública e do Estado do Espírito Santo - www.sesp.es.gov.br - na opção - Serviços - Validar Atestado de Antecedentes, o verificador de autenticidade acima identificado;*
- Ressaltamos que isto não implica a existência de pendências jurídico-criminais. Pode existir uma incorreta identificação por erro de digitação; acentuação ou duplicidade de informações nos nossos arquivos.*



Autenticar documento em <http://cariacica.camarasempapel.com.br/autenticidade> com o identificador 3100320033003200360038003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

1890



CÂMARA MUNICIPAL DE CARIACICA

GABINETE DO VEREADOR PAULO FOTO



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL
POLÍCIA CIVIL
SUPERINTENDÊNCIA DE POLÍCIA TÉCNICO CIENTÍFICA
DEPARTAMENTO DE IDENTIFICAÇÃO



ATESTADO DE ANTECEDENTES CRIMINAIS

DOCUMENTO: CNH Nº 02732842311 / ES

ATESTO que no banco de dados do Departamento de Identificação da Polícia Civil do Estado do Espírito Santo, até a presente data, **NADA CONSTA** contra:

Nome: ELOIR MAGNO DOS SANTOS CURITIBA
Nome da mãe: EDNA GUSMAO DOS SANTOS CURITIBA
Nome do pai: JORDANO DOS SANTOS CURITIBA
Data de Nascimento: 13/06/1970

Documento emitido no dia 16/11/2024 às 09:00:04

**VÁLIDO SOMENTE COM A APRESENTAÇÃO DO DOCUMENTO
UTILIZADO PARA A CONSULTA.**

ESTE DOCUMENTO É DE VALOR TRANSITÓRIO (60 DIAS)

Verificador: 0273284231160411092400

Observações:

- a) Esta certidão foi expedida com base nos dados informados e **somente será válida** com a apresentação do documento de identificação utilizado para emissão deste atestado;*
- b) **Verifique, antes de apresentar ou aceitar esta certidão, se os nomes foram informados de acordo com o documento apresentado;***
- c) Certidão expedida gratuitamente através da Internet;*
- d) A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página da Secretaria de Segurança Pública e do Estado do Espírito Santo - www.sesp.es.gov.br - na opção - Serviços - Validar Atestado de Antecedentes, o verificador de autenticidade acima identificado;*
- e) Ressaltamos que isto não implica a existência de pendências jurídico-criminais. Pode existir uma incorreta identificação por erro de digitação, acentuação ou duplicidade de informações nos nossos arquivos.*



Autenticar documento em <http://cariacica.camarasempapel.com.br> autenticidade com o identificador 3100320033003200360038003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

1890



CÂMARA MUNICIPAL DE CARIACICA

GABINETE DO VEREADOR PAULO FOTO



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL


CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 00.463.031/0001-89 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 06/02/1995	
NOME EMPRESARIAL CLUBE ATLETICO CARIACICA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) C A C		PORTE DEMAIS	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada			
LOGRADOURO R AYRTON SENNA	NÚMERO 03	COMPLEMENTO *****	
CEP 29.142-617	BAIRRO/DISTRITO JARDIM BOTANICO	MUNICÍPIO CARIACICA	UF ES
ENDEREÇO ELETRÔNICO EGNELEMOS@GMAIL.COM	TELEFONE (27) 3316-8055		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 03/09/2024 às 15:45:07 (data e hora de Brasília).

Página: 1/

 Imprimir



Autenticar documento em <http://cariacica.camarasempapel.com.br/autenticidade> com o identificador 3100320033003200360038003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



CÂMARA MUNICIPAL DE CARIACICA

GABINETE DO VEREADOR PAULO FOTO

ESTATUTO DO CLUBE ATLÉTICO CARIACICA

ARTIGO 1º - DENOMINAÇÃO, SEDE, FINALIDADE E DURAÇÃO

CLUBE ATLÉTICO CARIACICA neste estatuto designada, simplesmente, como CAC, fundada em data de 05/08/1990, livro A-7, sob nº1.149, Cartório do 1º Ofício de Cariacica-ES, com sede e foro nesta cidade a Rua Ayton Senna, nº03, Jardim Botânico, CEP29142-617, Cariacica -ES do Estado de Espírito Santo, é uma associação de direito privado, constituída por tempo indeterminado, sem fins econômicos, sem cunho político ou partidário, constituído com o objetivo de:

- I. Difundir e aperfeiçoar a prática do futebol de campo e outras modalidades esportivas;
- II. Programar festividades, como festivais e torneios esportivos, estimular, desenvolver, orientar, fiscalizar, disciplinar e difundir, projetos sociais dentro de sua região de atuação, através da coordenação, administração, normatização por todos os meios ao seu alcance no território Estadual;
- III. Promovendo e dirigindo em todo território de sua jurisdição, ações e projetos sociais em prol dos seus filiados e demais, observadas a legislação pertinente;
- IV. Estabelecer a respeito da prática do esporte de modo a orientar os atletas e equipes nos seus respectivos registros, obedecida a Legislação Desportiva vigente;
- V. Firmar acordos, ajustes ou convênios com a iniciativa pública ou privada, pertinentes à administração e prática do esporte;
- VI. Constituir representante legal para solenidade, integrar conselhos, participar de atividades desportivas de âmbito Municipal, Regional e Nacional;
- VII. Oferecer oportunidades, meios e condições para a educação de base, habilitação profissional, recreação, arte, esportes, melhoria dos padrões culturais e ascensão social;
- VIII. Conceder licença, quando necessário, aos seus filiados para participar de competições fora da respectiva jurisdição, a nível estadual ou nacional, obedecidas às normas emanadas de autoridades superiores;
- IX. Promover a educação e o desenvolvimento físico de seus associados através dos esportes;
- X. Promover reuniões de caráter social e recreativo.

Parágrafo Único - O CAC Associação não distribui, entre seus associados, conselheiros, diretores, empregados ou doadores eventuais, excedentes operacionais, frutos de lucros, dividendos, bonificações, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos



CÂMARA MUNICIPAL DE CARIACICA

GABINETE DO VEREADOR PAULO FOTO

mediante o exercício de suas atividades, e os aplica integralmente na consecução do seu objetivo social.

ARTIGO 2º - SÃO PRERROGATIVAS DA ASSOCIAÇÃO:

No desenvolvimento de suas atividades, a Associação observará os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência, com as seguintes prerrogativas:

ARTIGO 3º - DOS COMPROMISSOS DA ASSOCIAÇÃO

A Associação se dedicará às suas atividades através de seus administradores e associados, e adotará práticas de gestão administrativa, suficientes a coibir a obtenção, de forma individual ou coletiva, de benefícios ou vantagens, lícitas ou ilícitas, de qualquer forma, em decorrência da participação nos processos decisórios, e suas rendas serão integralmente aplicadas em território nacional, na consecução e no desenvolvimento de seus objetivos sociais.

ARTIGO 4º – DA ASSEMBLÉIA GERAL

A Assembléia Geral é o órgão máximo e soberano da Associação, e será constituída pelos seus associados em pleno gozo de seus direitos. Reunir-se-á na segunda quinzena de janeiro, para tomar conhecimento das ações da Diretoria Executiva e, extraordinariamente, quando devidamente convocada. Funcionará em primeira convocação com a maioria absoluta dos associados e, em segunda convocação, meia hora após a primeira, com qualquer número, deliberando pela maioria simples dos presentes, salvo casos previstos neste estatuto, tendo as seguintes prerrogativas.

- I. Fiscalizar os membros da Associação, na consecução de seus objetivos;
- II. Eleger e destituir os administradores;
- III. Deliberar sobre a previsão orçamentária e a prestação de contas;
- IV. Estabelecer o valor das mensalidades dos associados;
- V. Deliberar quanto à compra e venda de imóveis da Associação;
- VI. Aprovar o regimento interno, que disciplinará os vários setores de atividades da Associação;
- VII. Alterar, no todo ou em parte, o presente estatuto social;
- VIII. Deliberar quanto à dissolução da Associação;
- IX. Decidir, em última instância, sobre todo e qualquer assunto de interesse social, bem como sobre os casos omissos no presente estatuto.

Parágrafo Primeiro - As assembleias gerais poderão ser ordinárias ou extraordinárias, e serão convocadas, pelo Presidente ou por 1/5 dos associados, mediante edital fixado na sede social da Associação, com antecedência mínima de 10 (dez) dias de sua realização,

II

Cleuma Mota
Advogada
OAB/ES - 21.310





CÂMARA MUNICIPAL DE CARIACICA

GABINETE DO VEREADOR PAULO FOTO

onde constará: local, dia, mês, ano, hora da primeira e segunda chamada, ordem do dia e o nome de quem a convocou;

Parágrafo Segundo - Quando a assembléia geral for convocada pelos associados, deverá o Presidente convocá-la no prazo de 3 (três) dias, contados da data entrega do requerimento, que deverá ser encaminhado ao presidente através de notificação extrajudicial. Se o Presidente não convocar a assembléia, aqueles que deliberam por sua realização, farão a convocação;

Parágrafo Terceiro - Serão tomadas por escrutínio secreto as deliberações que envolvam eleições da diretoria e conselho fiscal e o julgamento dos atos da diretoria quanto à aplicação de penalidades.

ARTIGO 5º - DOS ASSOCIADOS

Os associados serão divididos nas seguintes categorias:

- I. **Associados Fundadores:** os que ajudaram na fundação da Associação;
- II. **Associados Beneméritos:** os que contribuem com donativos e doações;
- III. **Associados Contribuintes:** as pessoas físicas ou jurídicas que contribuem, mensalmente, com a quantia fixada pela Assembléia Geral;
- IV. **Associados Atletas:** os que participam regularmente das atividades esportivas;

ARTIGO 6º – DA ADMISSÃO DO ASSOCIADO

Poderão filiar-se somente pessoas maiores de 18 (dezoito) anos, ou maiores de 16 (dezesseis) e menores de 18 (dezoito) legalmente autorizadas, independente de classe social, nacionalidade, sexo, raça, cor ou crença religiosa e, para seu ingresso, o interessado deverá preencher ficha de inscrição na secretaria da entidade, que a submeterá à Diretoria Executiva e, uma vez aprovada, terá seu nome, imediatamente, lançado no livro de associados, com indicação de seu número de matrícula e categoria à qual pertence, devendo o interessado:

- I. Apresentar a cédula de identidade e, no caso de menor de dezoito anos, autorização dos pais ou de seu responsável legal;
- II. Concordar com o presente estatuto e os princípios nele definidos;
- III. Ter idoneidade moral e reputação ilibada;
- IV. Não estar condenado ou sendo processado judicialmente;
- V. Caso seja "associado contribuinte", assumir o compromisso de honrar pontualmente com as contribuições associativas.

ARTIGO 7º - SÃO DEVERES DOS ASSOCIADOS

- I. **Cumprir e fazer cumprir o presente estatuto;**

- II. **Respeitar e cumprir as decisões da Assembléia Geral;**

Autenticar documento em <http://cariacica.camarasempapel.com.br/autenticidade>
00360038003A005000, Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-
Brasil.

Cleuma Mota





CÂMARA MUNICIPAL DE CARIACICA

GABINETE DO VEREADOR PAULO FOTO

- III. Zelar pelo bom nome da Associação;
- IV. Defender o patrimônio e os interesses da Associação;
- V. Cumprir e fazer cumprir o regimento interno;
- VI. Comparecer por ocasião das eleições;
- VII. Votar por ocasião das eleições;
- VIII. Jogar quando escalados;
- IX. Denunciar qualquer irregularidade verificada dentro da Associação, para que a Assembléia Geral tome providências.

Parágrafo Único - É dever do associado contribuinte honrar pontualmente com as contribuições associativas.

ARTIGO 8º - SÃO DIREITOS DOS ASSOCIADOS

São direitos dos associados quites com suas obrigações sociais:

- I. Votar e ser votado para qualquer cargo da Diretoria Executiva ou do Conselho Fiscal, na forma prevista neste estatuto;
- II. Usufruir os benefícios oferecidos pela Associação, na forma prevista neste estatuto;
- III. Recorrer à Assembléia Geral contra qualquer ato da Diretoria ou do Conselho Fiscal;

ARTIGO 9º – DA DEMISSÃO DO ASSOCIADO

É direito do associado se demitir do quadro social, quando julgar necessário, protocolando seu pedido junto à Secretaria da Associação, desde que não esteja em débito com suas obrigações associativas.

ARTIGO 10º – DA EXCLUSÃO DO ASSOCIADO

A perda da qualidade de associado será determinada pela Diretoria Executiva, sendo admissível somente havendo justa causa, assim reconhecida em procedimento disciplinar, em que fique assegurado o direito da ampla defesa, quando ficar comprovada a ocorrência de:

- I. Violação do estatuto social;
- II. Difamação da Associação, de seus membros ou de seus associados;
- III. Atividades contrárias às decisões das assembleias gerais;
- IV. Desvio dos bons costumes;
- V. Conduta duvidosa, mediante a prática de atos ilícitos ou imorais;
- VI. Falta de pagamento, por parte dos "associados contribuintes", de três parcelas consecutivas das contribuições associativas.

Parágrafo Primeiro – Definida a justa causa, o associado será devidamente notificado dos fatos a ele imputados, através de notificação extrajudicial, para que apresente sua defesa prévia no prazo de 20 (vinte) dias a contar do recebimento da comunicação;

IV

Clerma Mota
Advogada
OAB/ES - 21.310





CÂMARA MUNICIPAL DE CARIACICA

GABINETE DO VEREADOR PAULO FOTO

Parágrafo Segundo – Após o decurso do prazo descrito no parágrafo anterior, independentemente da apresentação de defesa, a representação será decidida em reunião extraordinária da Diretoria Executiva, por maioria simples de votos dos diretores presentes;

Parágrafo Terceiro – Aplicada a pena de exclusão, caberá recurso, por parte do associado excluído, à Assembléia Geral, o qual deverá, no prazo de 30 (trinta) dias contados da decisão de sua exclusão, através de notificação extrajudicial, manifestar a intenção de ver a decisão da Diretoria Executiva ser objeto de deliberação, em última instância, por parte da Assembléia Geral;

Parágrafo Quarto – Uma vez excluído, qualquer que seja o motivo, não terá o associado o direito de pleitear indenização ou compensação de qualquer natureza, seja a que título for;

Parágrafo Quinto – O associado excluído por falta de pagamento poderá ser readmitido, mediante o pagamento de seu débito junto à tesouraria da Associação.

ARTIGO 11º – DA APLICAÇÃO DAS PENAS

As penas serão aplicadas pela Diretoria Executiva e poderão constituir-se em:

- I. Advertência por escrito;
- II. Suspensão de 30 (trinta) dias até 01 (um) ano;
- III. Eliminação do quadro social.

ARTIGO 12º - DOS ORGÃOS ADMINISTRATIVOS DA INSTITUIÇÃO

São órgãos da Associação:

- I. Diretoria Executiva;
- II. Conselho Fiscal.

ARTIGO 13º - DA DIRETORIA EXECUTIVA

A Diretoria Executiva da Associação será constituída por 09 (nove) membros, os quais ocuparão os cargos de Presidente, Vice Presidente, Primeiro Secretário, Segundo Secretário, Primeiro Tesoureiro, Segundo Tesoureiro, Diretor Social, Direto de Esporte e Diretor de Patrimônio. A Diretoria reunir-se-á, ordinariamente, uma vez por mês e, extraordinariamente, quando convocada pelo presidente ou pela maioria de seus membros.

ARTIGO 14º - COMPETE À DIRETORIA EXECUTIVA

I. Dirigir a Associação, de acordo com o presente estatuto, e administrar o patrimônio social.

II. Cumprir o presente estatuto e as decisões da Assembléia Geral.



Autenticar documento em <http://cariacica.camaraempapel.com.br/autenticidade> com o identificador 3100320033003200360038003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



CÂMARA MUNICIPAL DE CARIACICA

GABINETE DO VEREADOR PAULO FOTO

- III. Promover e incentivar a criação de comissões, com a função de desenvolver cursos profissionalizantes e atividades culturais;
- IV. Representar e defender os interesses de seus associados;
- V. Elaborar o orçamento anual;
- VI. Apresentar a Assembléia Geral, na reunião anual, o relatório de sua gestão e prestar contas referentes ao exercício anterior;
- VII. Admitir e demitir associados.

Parágrafo único - As decisões da diretoria deverão ser tomadas por maioria de votos, devendo estar presentes, na reunião, as maiorias absolutas de seus membros, cabendo ao Presidente, em caso de empate, o voto de qualidade.

ARTIGO 15º - COMPETE AO PRESIDENTE

- I. Representar a Associação ativa e passivamente, perante os órgãos públicos, judiciais e extrajudiciais, inclusive em juízo ou fora dele, podendo delegar poderes e constituir procuradores e advogados para o fim que julgar necessário;
- II. Convocar e presidir as reuniões da Diretoria Executiva;
- III. Convocar e presidir as Assembléias Ordinárias e Extraordinárias;
- IV. Juntamente com o tesoureiro, abrir e manter contas bancárias, assinar cheques e documentos bancários e contábeis;
- V. Organizar relatório contendo o balanço do exercício financeiro e os principais eventos do ano anterior, apresentando-o à Assembléia Geral Ordinária;
- VI. Contratar funcionários ou auxiliares especializados, fixando seus vencimentos podendo licenciá-los, suspendê-los ou demiti-los;
- VII. Criar departamentos patrimoniais, culturais, sociais, de saúde e outros que julgar necessários ao cumprimento das finalidades sociais, nomeando e destituindo os respectivos responsáveis.

ARTIGO 16º - COMPETE AO VICE- PRESIDENTE

- I. Substituir legalmente o Presidente, em suas faltas e impedimentos, assumindo o cargo em caso de vacância;
- II. Substituir legalmente o Secretário, em suas faltas e impedimentos;
- III. Substituir legalmente o Tesoureiro, em suas faltas e impedimentos;
- IV. Substituir legalmente o Diretor de Esportes, em suas faltas e impedimentos;

Parágrafo Único – Em caso de vacância, de qualquer um dos cargos acima referidos, caberá ao Vice – Presidente, acumular o cargo vago, até eventual eleição por parte da Assembléia Geral.

VI


Cleuma Mota
Advogada
OAB/ES - 21.310





CÂMARA MUNICIPAL DE CARIACICA

GABINETE DO VEREADOR PAULO FOTO

ARTIGO 17º - COMPETE AO PRIMEIRO SECRETÁRIO

- I. Redigir e manter, em dia, transcrição das atas das Assembléias Gerais e das reuniões da Diretoria Executiva;
- II. Redigir a correspondência da Associação;
- III. Manter e ter sob sua guarda o arquivo da Associação;
- IV. Dirigir e supervisionar todo o trabalho da Secretaria.

ARTIGO 18º - COMPETE AO SEGUNDO SECRETÁRIO

- I. substituir o Primeiro Secretário na sua falta ou impedimento;
- II. auxiliar o Primeiro Secretário em tudo que for necessário e quando for solicitado;

ARTIGO 19º - COMPETE AO PRIMEIRO TESOUREIRO

- I. Manter, em estabelecimentos bancários, juntamente com o presidente, os valores da Associação, podendo aplicá-los, ouvida a Diretoria Executiva;
- II. Assinar, em conjunto com o Presidente, os cheques e demais documentos bancários e contábeis;
- III. Efetuar os pagamentos autorizados e recebimentos devidos à Associação;
- IV. Supervisionar o trabalho da tesouraria e da contabilidade;
- V. Apresentar ao Conselho Fiscal, os balancetes semestrais e o balanço anual;
- VI. Elaborar, anualmente, a relação dos bens da Associação, apresentando-a, quando solicitado, à Assembléia Geral.

ARTIGO 20º - COMPETE AO SEGUNDO TESOUREIRO

- I. Substituir o Primeiro Tesoureiro na sua falta ou impedimento;
- II. Auxiliar o Primeiro Tesoureiro em tudo que for necessário e quando for solicitado;

ARTIGO 21º - COMPETE AO DIRETOR SOCIAL

- I. Planejamento e a execução destinados a ampla divulgação dos planos e projetos de trabalho do CAC;
- II. Articular meios de comunicação no sentido de alcançar integração com a comunidade;
- III. desenvolver atividades de relações públicas e publicitárias junto a órgãos inerentes;
- IV. Manter-se em completa integração com os demais departamentos.
- V. Organizar e coordenar os eventos e reuniões sociais, artísticas, culturais e filantrópicas e esportivas;
- VI. Organizar atividades comunitárias com outras entidades, públicas ou particulares.

ARTIGO 22º - COMPETE AO DIRETOR DE ESPORTE

- I. Dirigir e supervisionar todo o trabalho do departamento de esportes;

- II. Marca 
- III. Escala 

Autenticar documento em <http://cariacica.camarasempapel.com.br/autenticidade> com o identificador 3100320033003200360038003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



1890



CÂMARA MUNICIPAL DE CARIACICA

GABINETE DO VEREADOR PAULO FOTO

- IV. Elaborar o calendário anual das manifestações do esporte;
- V. Supervisionar provas e campeonatos promovidos pela AJSF ;
- VI. Analisar e opinar sobre solicitações de autorização para a realização de provas ou torneios pretendidos por terceiros;
- VII. Cumprir e fazer cumprir dentro de sua alçada e competência, o Regimento Interno do CAC ;
- VIII. Selecionar atletas capazes de representar a Região em campeonatos de âmbito Estadual, encaminhando à Presidência por meio de relatório circunstanciado;
- IX. Conhecer e aplicar as modernas técnicas utilizadas no país e no exterior;
- X. Organizar e coordenar os trabalhos inerentes a competições, premiações, homenagens, festividades e comemorações;
- XI. Manter-se em completa integração com os demais departamentos.

ARTIGO 23º - COMPETE AO DIRETOR DE PATRIMÔNIO

- I. Organizar o patrimônio do CAC;
- II. Manter e responder pelo patrimônio do CAC ;
- III. Atender às solicitações para utilização do patrimônio, oriundas de outros departamentos;
- IV. Fiscalizar o retorno após a sua utilização;
- V. Zelar pela sua conservação;
- VI. Prestar contas do departamento;
- VII. Zelar pelas pistas colocadas à disposição ou responsabilidade do CAC;
- VIII. Manter-se em completa integração com os demais departamentos.

ARTIGO 24º - DO CONSELHO FISCAL

O Conselho Fiscal, que será composto por três membros efetivos, e tem por objetivo, indelegável, fiscalizar e dar parecer sobre todos os atos da Diretoria Executiva da Associação, com as seguintes atribuições;

- I. Examinar os livros de escrituração da Associação;
- II. Opinar e dar pareceres sobre balanços e relatórios financeiros e contábeis, submetendo-os a Assembléia Geral Ordinária ou Extraordinária;
- III. Requisitar ao 1º Tesoureiro, a qualquer tempo, a documentação comprobatória das operações econômico-financeiras realizadas pela Associação;
- IV. Acompanhar o trabalho de eventuais auditores externos independentes;
- V. Convocar Extraordinariamente a Assembléia Geral.

Parágrafo único - O Conselho Fiscal reunir-se-á ordinariamente, uma vez por ano, na segunda quinzena de janeiro, em sua maioria absoluta, e extraordinariamente, sempre

VIII

Cleuma Mota
Advogada
OAB/ES - 21.310





CÂMARA MUNICIPAL DE CARIACICA

GABINETE DO VEREADOR PAULO FOTO

que convocado pelo Presidente da Associação, ou pela maioria simples de seus membros.

ARTIGO 25º - DO MANDATO

As eleições para a Diretoria Executiva e Conselho Fiscal realizar-se-ão, conjuntamente, de 04 (quatro) em 04 (quatro) anos, por chapa completa de candidatos apresentada à Assembléia Geral, podendo seus membros ser reeleitos.

ARTIGO 26º - DA PERDA DO MANDATO

A perda da qualidade de membro da Diretoria Executiva ou do Conselho Fiscal será determinada pela Assembléia Geral, sendo admissível somente havendo justa causa, assim reconhecida em procedimento disciplinar, quando ficar comprovado:

- I. Malversação ou dilapidação do patrimônio social;
- II. Grave violação deste estatuto;
- III. Abandono do cargo, assim considerada a ausência não justificada em 03 (três) reuniões ordinárias consecutivas, sem expressa comunicação dos motivos da ausência, à secretaria da Associação;
- IV. Aceitação de cargo ou função incompatível com o exercício do cargo que exerce na Associação;
- V. Conduta duvidosa.

Parágrafo Primeiro – Definida a justa causa, o diretor ou conselheiro será comunicado, através de notificação extrajudicial, dos fatos a ele imputados, para que apresente sua defesa prévia à Diretoria Executiva, no prazo de 20 (vinte) dias, contados do recebimento da comunicação;

Parágrafo Segundo – Após o decurso do prazo descrito no parágrafo anterior, independentemente da apresentação de defesa, a representação será submetida à Assembléia Geral Extraordinária, devidamente convocada para esse fim, onde será garantido o amplo direito de defesa.

ARTIGO 27º - DA RENÚNCIA

Em caso renúncia de qualquer membro da Diretoria Executiva ou do Conselho Fiscal, o cargo será preenchido pelos suplentes.

Parágrafo Primeiro – O pedido de renúncia se dará por escrito, devendo ser protocolado na secretaria da Associação, a qual, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contado da data do protocolo, o submeterá à deliberação da Assembléia Geral;

Parágrafo Segundo – Ocorrendo renúncia coletiva da Diretoria e Conselho Fiscais e respectivos suplentes, o Presidente renunciante ou qualquer membro da Diretoria Executiva ou, em último caso, qualquer dos associados, poderá convocar a Assembléia Geral



Autenticar documento em <http://cariacica.camarasempapel.com.br/autenticidade> com o identificador 3100320530052003003005A005000. Documento assinado digitalmente conforme MP n.º 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



CÂMARA MUNICIPAL DE CARIACICA

GABINETE DO VEREADOR PAULO FOTO

Extraordinária, que elegerá uma comissão provisória composta por 05 (cinco) membros que administrará a entidade e fará realizar novas eleições, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados da data de realização da referida assembléia. Os diretores e conselheiros eleitos, nestas condições, complementarão o mandato dos renunciantes.

ARTIGO 28º - DA REMUNERAÇÃO

Os membros da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal não perceberão nenhum tipo de remuneração, de qualquer espécie ou natureza, pelas atividades exercidas na Associação.

ARTIGO 29º - DA RESPONSABILIDADE DOS MEMBROS

Os associados, mesmo que investidos na condição de membros da diretoria executiva e conselho fiscal, não respondem, nem mesmo subsidiariamente, pelos encargos e obrigações sociais da Associação.

ARTIGO 30º - DO PATRIMÔNIO SOCIAL

O patrimônio da Associação será constituído e mantido por:

- I. Contribuições mensais dos associados contribuintes;
- II. Doações, legados, bens, direitos e valores adquiridos, e suas possíveis rendas e, ainda, pela arrecadação dos valores obtidos através da realização de festas e outros eventos, desde que revertidos totalmente em benefício da associação;
- III. Aluguéis de imóveis e juros de títulos ou depósitos.

ARTIGO 31º - DA VENDA

Os bens móveis e imóveis poderão ser alienados, mediante prévia autorização de Assembléia Geral Extraordinária, especialmente convocada para este fim, devendo o valor apurado ser integralmente aplicado no desenvolvimento das atividades sociais ou no aumento do patrimônio social da Associação.

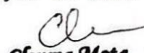
ARTIGO 32º - DA REFORMA ESTATUTÁRIA

O presente estatuto social poderá ser reformado no tocante à administração, no todo ou em parte, a qualquer tempo, por deliberação da Assembléia Geral Extraordinária, especialmente convocada para este fim, composta de associados contribuintes em dia com suas obrigações sociais, não podendo ela deliberar sem voto concorde de 2/3 (dois terços) dos presentes, sendo em primeira chamada, com a maioria absoluta dos associados; e em segunda chamada, uma hora após a primeira, com qualquer número de associados.

ARTIGO 33º - DA DISSOLUÇÃO

A Associação poderá ser dissolvida, a qualquer tempo, uma vez constatada a impossibilidade de sua sobrevivência, face à impossibilidade da manutenção de seus

X


Cleuma Mota
Advogada
OAB/ES - 21.310





CÂMARA MUNICIPAL DE CARIACICA

GABINETE DO VEREADOR PAULO FOTO

objetivos sociais, ou desvirtuamento de suas finalidades estatutárias ou, ainda, por carência de recursos financeiros e humanos, mediante deliberação de Assembléia Geral Extraordinária, especialmente convocada para este fim, composta de associados contribuintes em dia com suas obrigações sociais, não podendo ela deliberar sem voto concorde de 2/3 (dois terços) dos presentes, sendo em primeira chamada, com a totalidade dos associados e em segunda chamada, uma hora após a primeira, com a presença de, no mínimo, 1/3 (um terço) dos associados.

Parágrafo único - Em caso de dissolução social da entidade, liquidado o passivo, os bens remanescentes, serão destinados para outra entidade assistencial congênera, com personalidade jurídica comprovada, sede e atividade preponderante nesta capital e devidamente registrada nos órgãos públicos competentes.

ARTIGO 34º - DO EXERCÍCIO SOCIAL

O exercício social terminará em 31 de dezembro de cada ano, quando serão elaboradas as demonstrações financeiras da entidade, de conformidade com as disposições legais.

ARTIGO 35º - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

A Associação não distribui lucros, bonificações ou vantagens a qualquer título, para dirigentes, associados ou mantenedores, sob nenhuma forma ou pretexto, devendo suas rendas ser aplicadas, exclusivamente, no território nacional.

ARTIGO 36º - DAS OMISSÕES

Os casos omissos no presente Estatuto serão resolvidos pela Diretoria Executiva, "ad referendum" da Assembleia Geral.

ARTIGO 37º - Fica eleita a Comarca da cidade de Cariacica, Estado do Espírito Santo, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste Estatuto.

Cariacica, 02 de Julho de 2019


José Geraldo Gabrieli


Cleuma Mota
Advogada

OAB/ES - 21.310



Autenticar documento em <http://cariacica.camarasempapel.com.br/autenticidade> com o identificador 3100320033003200360038003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



CÂMARA MUNICIPAL DE CARIACICA

GABINETE DO VEREADOR PAULO FOTO

Cartório do 1º Ofício de Cariacica

Rua Pio XII, 36 - 1º andar - Campo Grande - Cariacica - ES - CEP 29146-290 - Tel.: (27) 2123-4700
E-mail: cartorio@cart1oficio.com.br

PROTOCOLADO SOB Nº 00015991, E AVERBADO SOB Nº 1 A
MARGEM DO REGISTRO Nº 00001273 DO LIVRO A-52 EM
14/10/2019, CARIACICA/ES Emolumentos R\$ 230,02 Taxas R\$
69,30 Total R\$ 299,32



José Dório Vieira - Oficial Interno

Selo Digital: 022808.XRS1602.04664

Consulte a autenticidade em www.ijes.jus.br

Alan Emerck Rodrigues M...
Escritório de Registro
CAMPUS GRANDE



José Dório Vieira



Autenticar documento em <http://cariacica.camarasempapel.com.br/autenticidade>
com o identificador 3100320033003200360038003A005000, Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-
Brasil.